

SANTARÉM	170.038-3	13.272,75
SANTARÉM NOVO	170.092-8	691,94
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.069,37
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	754,85
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.006,46
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	880,66
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	4.906,52
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	817,75
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.446,79
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	691,94
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	880,66
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	943,56
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.383,89
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	817,75
SAPUCAIA	170.672-1	1.069,37
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.195,18
SOURE	170.600-4	1.006,46
TAILÂNDIA	170.099-5	3.900,05
TERRA ALTA	170.277-7	754,85
TERRA SANTA	170.293-9	817,75
TOME-AÇU	170.095-2	2.390,35
TRACUATEUA	170.685-3	880,66
TRAIRÃO	170.294-7	1.258,08
TUCUMÃ	170.064-2	2.516,16
TUCURUÍ	170.026-0	35.540,78
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.516,16
URUARÁ	170.078-2	2.453,26
VIGIA	170.016-2	1.258,08
VISEU	170.082-0	1.132,27
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.320,98
XINGUARA	170.066-9	4.340,38
TOTAL		629.040,39

REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 68638
PORTARIA Nº 0018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E:**
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 01 a 31/01/2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 a 31/01/2010		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAIETETUBA	170.050-2	401.806,74
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	119.687,11
ACARÁ	170.098-7	179.530,67
AFUÁ	170.039-1	145.334,35
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	316.315,94
ALBUQUER	170.027-8	247.923,31
ALMERIM	170.028-6	1.060.085,86
ALTAMIRA	170.076-6	1.205.420,21
ANAJÁS	170.040-5	145.334,35
ANANINDEUA	170.074-0	3.924.027,51
ANAPU	170.659-4	196.628,83

AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	119.687,11
AURORA DO PARÁ	170.271-8	136.785,27
AVEIRO	170.029-4	170.981,59
BAGRE	170.041-3	119.687,11
BAIÃO	170.051-0	153.883,43
BANNACH	170.664-0	128.236,19
BARCARENA	170.052-9	4.727.640,98
BELÉM	170.001-4	17.542.711,21
BELTERRA	170.660-8	145.334,35
BENEVIDES	170.075-8	675.377,28
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	136.785,27
BONITO	170.094-4	102.588,95
BRAGANCA	170.086-3	299.217,78
BRASIL NOVO	170.283-1	153.883,43
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	111.138,03
BREU BRANCO	170.284-0	564.239,25
BREVES	170.042-1	393.257,66
BUJARU	170.096-0	119.687,11
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	119.687,11
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	136.785,27
CAMETÁ	170.053-7	213.726,99
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.632.874,19
CAPANEMA	170.084-7	512.944,77
CAPITÃO POÇO	170.069-3	179.530,67
CASTANHAL	170.003-0	1.402.049,04
CHAVES	170.043-0	170.981,59
COLARES	170.004-9	102.588,95
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	324.865,02
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	128.236,19
CUMARU DO NORTE	170.285-8	299.217,78
CURIONÓPOLIS	170.017-0	170.981,59
CURRALINHO	170.044-8	119.687,11
CURUÁ	170.678-0	102.588,95
CURUÇÁ	170.005-7	128.236,19
DOM ELIZEU	170.083-9	359.061,34
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	230.825,15
FARO	170.031-6	145.334,35
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	222.276,07
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	119.687,11
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	230.825,15
GURUPÁ	170.045-6	145.334,35
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	153.883,43
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	188.079,75
INHANGAPI	170.007-3	111.138,03
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	282.119,62
IRITUIA	170.070-7	128.236,19
ITAITUBA	170.032-4	923.300,59
ITUPIRANGA	170.020-0	222.276,07
JACAREACANGA	170.288-2	307.766,86
JACUNDÁ	170.021-9	273.570,55
JURUTI	170.033-2	170.981,59
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	111.138,03
MÃE DO RIO	170.071-5	170.981,59
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	94.039,87
MARABÁ	170.022-7	6.052.748,31
MARACANÃ	170.009-0	119.687,11
MARAPANIM	170.010-3	119.687,11
MARITUBA	170.675-6	752.319,00

MEDICILÂNDIA	170.077-4	188.079,75
MELGAÇO	170.046-4	128.236,19
MOCAJUBA	170.056-1	119.687,11
MOJU	170.057-0	307.766,86
MONTE ALEGRE	170.034-0	359.061,34
MUANÁ	170.105-3	136.785,27
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	128.236,19
NOVA IPIXUNA	170.666-7	119.687,11
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	102.588,95
NOVO PROGRESSO	170.289-0	418.904,90
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	290.668,70
ÓBIDOS	170.035-9	273.570,55
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	128.236,19
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.265.506,08
OUREM	170.093-6	111.138,03
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	222.276,07
PACAJÁS	170.018-9	239.374,23
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	119.687,11
PARAGOMINAS	170.068-5	1.239.616,53
PARAUAPEBAS	170.019-7	9.916.932,26
PAU D'ARCO	170.296-3	119.687,11
PEIXE-BOI	170.088-0	102.588,95
PIÇARRA	170.670-5	162.432,51
PLACAS	170.661-6	145.334,35
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	128.236,19
PORTEL	170.048-0	393.257,66
PORTO DE MOZ	170.079-0	196.628,83
PRAINHA	170.037-5	188.079,75
PRIMAVERA	170.089-8	102.588,95
QUATIPURU	170.680-2	102.588,95
REDEÇÃO	170.059-6	675.377,28
RIO MARIA	170.060-0	247.923,31
RONDON PARÁ	170.081-2	299.217,78
RURÓPOLIS	170.030-8	179.530,67
SALINÓPOLIS	170.091-0	162.432,51
SALVATERRA	170.102-9	119.687,11
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	162.432,51
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	102.588,95
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	256.472,39
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	119.687,11
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	265.021,47
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	128.236,19
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	427.453,98
SANTARÉM	170.038-3	1.803.855,78
SANTARÉM NOVO	170.092-8	94.039,87
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	145.334,35
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	102.588,95
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	136.785,27
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	119.687,11
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	666.828,20
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	111.138,03
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	196.628,83
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	94.039,87
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	119.687,11
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	128.236,19
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	188.079,75